



APRENDIZAGEM DE LIBRAS DESDE A EDUCAÇÃO INFANTIL EM ESCOLAS PÚBLICAS

Lourrana de Sousa Sobral ¹
Geruza Borge da Silva ²

RESUMO

No dia 24 de abril de 2002 foi reconhecido que a Libras é a língua oficial da comunidade surda. Isso ocorreu por meio da Lei nº 10.436 que tornou a Libras a principal forma de comunicação mesmo que não substitua a língua portuguesa como forma de comunicação escrita. O artigo objetiva uma pesquisa bibliográfica sobre a relevância do ensino bilíngue que inclua alunos surdos nas salas comuns de modo que os ouvintes possam usufruir do conhecimento em Libras. Incentiva-se que essa aprendizagem ocorra na educação infantil para que seja um conhecimento válido para toda a vida seja na escola ou fora dela. O acesso a Libras nessa fase permite que a aprendizagem ocorra de forma natural para os ouvintes e principalmente aos alunos surdos já tenham um diagnóstico correto. É necessário a presença de profissionais qualificados para Educação Infantil e que tenham conhecimento da Libras.

Palavras-chave: Ensino bilíngue. Libras. Educação Infantil.

INTRODUÇÃO

A Educação Infantil é o primeiro contato da criança com o ambiente escolar, e esta deve ser uma fase bem trabalhada com as crianças pois é como se fosse um diagnóstico de suas capacidades e um momento de experienciar momentos de aprendizagem. Nesse período, as crianças participam de atividades que auxiliam na socialização, na linguagem, na matemática, na coordenação motora. Se dificuldades não forem percebidas nesses momentos de experiência resultarão em déficits nos próximos anos de estudo.

A Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018), propõe que os campos de experiências caracterizem as situações cotidianas que as crianças podem passar e por meio disso gerar aprendizagem em seus 5 campos propostos: O eu, o outro e o nós que se refere a interação com as outras pessoas e com nós mesmos a fim de possibilitar experiências geradoras de compreensão e respeito; corpo, gestos e movimentos que trata do trabalho com

¹ Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual - MA, ssobralourrana2000@gmail.com;

² Graduada em Licenciatura em Pedagogia pela Faculdade Integrada do Brasil (FAIBRA). Graduada em Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Inglesa e Respektivas Literaturas pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Especialista em Educação Especial com Habilitação em LIBRAS e Atendimento Educacional Especializado pela ISEPRO. Pós graduanda em Literatura e Ensino pela UEMANET, polo Balsas, geruzabs@hotmail.com

o as capacidades do corpo humano ao descobrir seus limites, as funções corporais, e atividades de movimento; o campo traços, cores e formas objetiva a aprendizagem por meio da pintura, música, modelagem, ou seja é o campo da sensibilidade e criatividade; o outro se refere a escuta, fala, pensamento e imaginação esta trabalha com a interação da criança nas diferentes linguagens; por último temos o campo espaço, tempos, quantidades, relações e transformações objetivando o contato da criança com o espaço em que vive, aprendendo sobre fenômenos e interagindo com os outros campos.

Relacionando esses objetivos com a aprendizagem da Libras compreendemos que as crianças surdas necessitam serem incluídas e para isso, o ensino de Libras desde essa fase é muito importante para que a criança surda se reconheça, aceite-se, consiga se comunicar com qualidade e principalmente que os ouvintes possam interagir com os surdos e vice-versa.

E quando a escola não está preparada para receber um aluno com surdez o aprendizado dele fica comprometido. Por que? Vejamos: Como o aluno irá se comunicar com o professor, com os colegas de turma e com o restante da comunidade escolar se não usufrui de sua língua? Como irá apresentar suas dúvidas quanto a um conteúdo estudado se a sala não tem intérprete e o professor não possui formação na área? É algo bastante preocupante pois um aluno surdo conseguir se comunicar em Libras faz parte da tão sonhada educação inclusiva, o ensino dessa língua na escola possibilita a independência e a difusão de um conhecimento que pode ser útil dentro e fora dela nas experiências cotidianas.

O artigo objetiva uma pesquisa bibliográfica sobre a relevância do ensino bilíngue que inclua alunos surdos nas salas comuns de modo que os ouvintes possam usufruir do conhecimento em Libras. Incentiva-se que que essa aprendizagem ocorra na educação infantil para que seja um conhecimento válido para toda a vida seja na escola ou fora dela.

METODOLOGIA

Segundo Freitas e Prodanov (2013), a pesquisa científica necessita de meios para sua concretização: os métodos científicos. Estes meios organizam a coleta de dados auxiliando o pesquisador no seu estudo, tanto em dados escritos quanto práticos.

Este artigo é uma pesquisa de teor bibliográfico que buscou explicar a importância do ensino precoce e lúdico para crianças de nível da Educação Infantil. Foram utilizados artigos que tratam da temática, como suporte em livros de metodologia científica e da área de Educação



Inclusiva. Outro meio de estudo para a pesquisa foram as Leis que organizam a educação brasileira e, o ensino inclusivo principalmente no que se refere a Libras. Buscou-se enfatizar que a aprendizagem da Libras deve ser algo natural para surdos e ouvintes.

O QUE DIZEM OS DOCUMENTOS OFICIAIS SOBRE O ENSINO DE LIBRAS?

No dia 24 de abril de 2002 foi reconhecido que a Libras é a língua oficial da comunidade surda. Isso ocorreu por meio da Lei nº 10.436 que tornou a Libras a principal forma de comunicação mesmo que não substitua a língua portuguesa como forma de comunicação escrita.

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 3º As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente.

Podemos perceber que o reconhecimento dessa língua perpassa todos os âmbitos da sociedade seja a escola, as empresas, os hospitais e os cursos de formação. Todos esses locais devem ou, pelo menos, deveriam incluir a comunidade surda em seus espaços de convivência e de trabalho.



O Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005 regularizou a inclusão da Libras no currículo, na formação profissional e no acesso a saúde dos surdos. O artigo 2º do Decreto caracteriza quem é o surdo que é considerado como a pessoa que possui perda auditiva e utiliza meio gestual e visual para comunicação e expressão: Libras.

O capítulo II aponta a inserção da Libras como disciplina obrigatória e opcional a depender do curso formativo:

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério.

§ 2º A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

O capítulo seguinte discorre sobre a formação de professor e intérprete de Libras em seu artigo 5º, 6º e 12º:

Art. 5º A formação de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em curso de Pedagogia ou curso normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngüe.

Art. 6º A formação de instrutor de Libras, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

I - cursos de educação profissional;

II - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior; e

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições credenciadas por secretarias de educação.



Art. 12. As instituições de educação superior, principalmente as que ofertam cursos de Educação Especial, Pedagogia e Letras, devem viabilizar cursos de pós-graduação para a formação de professores para o ensino de Libras e sua interpretação, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

O artigo 14º discorre sobre a obrigatoriedade do ensino de Libras desde a Educação Infantil somado ao de Língua Portuguesa mas para isso as escolas devem ter profissionais qualificados e esse aprendizado não pode ser restrito aos surdos. Podemos ver um pouco disso no artigo 22º:

Art. 22. As instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de:

I - escolas e classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras - Língua Portuguesa.

O artigo 25º trata da difusão da Libras em serviços públicos e em seu inciso X incentiva a aprendizagem pelos profissionais da saúde:

Art. 25. A partir de um ano da publicação deste Decreto, o Sistema Único de Saúde - SUS e as empresas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos de assistência à saúde, na perspectiva da inclusão plena das pessoas surdas ou com deficiência auditiva em todas as esferas da vida social, devem garantir, prioritariamente aos alunos matriculados nas redes de ensino da educação básica, a atenção integral à sua saúde, nos diversos níveis de complexidade e especialidades médicas, efetivando:

(...)

III - realização de diagnóstico, atendimento precoce e do encaminhamento para a área de educação;

(...)



X - apoio à capacitação e formação de profissionais da rede de serviços do SUS para o uso de Libras e sua tradução e interpretação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação em sua versão de 20 de dezembro de 1996 organiza como deve ocorrer a educação escolar no país em todos os níveis de ensino. No artigo 3º traz alguns princípios a serem seguidos e que na prática não ocorre com êxito como por exemplo:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

(...)

IX - garantia de padrão de qualidade;

(...)

XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.

O artigo 59º em seu parágrafo 3º aponta que a educação especial inicia na Educação Infantil, logo podemos pensar que a vivência da Libras desde essa fase é muito importante para o desenvolvimento dos alunos surdos e conseqüentemente dos ouvintes.

EDUCAÇÃO BILÍNGUE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

O nível da Educação Infantil é a porta de entrada das crianças para um ambiente novo que irá desenvolver habilidades e estimular conhecimentos já adquiridos em casa pois sim, a criança possui conhecimentos. Não podemos pensar que ela seja vazia de saber, ela já está imersa de informações antes mesmo de nascer.

O público alvo dessa fase são crianças de até 5 anos de idade que são matriculadas em creches ou pré-escolas objetivando educação integral que estimule os alunos na escola e fora dela. O acesso a Libras nessa fase permite que a aprendizagem ocorra de forma natural para os ouvintes e principalmente aos alunos surdos já tenham um diagnóstico correto. É necessário a presença de profissionais qualificados para Educação Infantil e que tenham conhecimento da Libras. É o que incentiva Fukui, Modesto e Silva(2019, p.59) “Os professores têm que ser qualificados e saber lidar com as diferenças, pois tem que ter uma conformidade no modo de ensinar, pois não será ensinada apenas uma língua, mas sim duas. Contudo, é importante a qualificação desses profissionais para no final beneficiar tantos os surdos como os ouvintes”.

Como já dito no início do artigo nessa fase são trabalhadas atividades que estimule as crianças a aprender de maneira divertida. Aqui elas não são obrigadas a aprender ler e escrever por exemplo, mas devem ter esse contato com as linguagens, com as ciências para futuramente nos anos iniciais terem noção do que estarão aprendendo.

O livro *Libras? Que língua é essa?* (2009) de Audrei Gesser traz alguns mitos verdades sobre a Libras. No tema *O surdo precisa da língua portuguesa para sobreviver na sociedade ouvinte?*, ele nos afirma que o surdo não sobrevive sem a sua língua natural porque por meio dela ele consegue expressar seus desejos e pode construir conhecimento. Além disso, o uso de sua língua natural fortalece a comunidade a que pertence: a surda.

O autor citado acredita que a surdez não é o problema. O que falta mesmo é permitir o acesso a língua natural que é algo precioso ao ser humano. É preciso se comunicar na escola, no trabalho, no grupo de amigos, em família e também por escrito. Falar é algo natural e para os surdos isso só é possível graças a Libras.

Fukui, Modesto e Silva(2019, p.54) em seu artigo *A importância do ensino de Libras para crianças na educação infantil salientam a aprendizagem para independência de poder expressar o que deseja*: “ (...) fica clara a importância da criança surda ter acesso à educação logo cedo, para assim aprender a sua língua natural e não passar mais por momentos como estes, e assim já saber falar e expressar o que está sentindo ou quer no momento por meio da língua de sinais”.

ESTRATÉGIAS DE INTRODUÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A escola primeiramente precisa estar preparada para receber um aluno com deficiência seja ela qual for. Se tratando de alunos surdos o ambiente tem de dispor de estrutura física e profissional para recebê-los.

O artigo *O ensino da Libras na Educação Infantil: uma proposta lúdica para crianças surdas e ouvintes* (Aguiar e Araújo, 2020) discorre sobre o uso de recursos lúdicos para aprendizagem da Libras.

Como a criança será imersa em campos de experiências que dialogam entre si e que devem assegurar os direitos de aprendizagem: brincar, conviver, participar, explorar, expressar e conhecer-se, o lúdico é uma ótima ferramenta para introduzir a Libras na vida das crianças. Para os alunos surdos será a referência de língua e para os ouvintes servirá de apoio na comunicação entre eles.



Neste artigo são exemplificados como alternativas o teatro, jogos de adivinhação, uso das expressões faciais, uso de desenhos, criação de narrativas e uso de fantoches na aprendizagem de Libras por todos os alunos. Percebemos são estratégias simples e cotidianas, a diferença observada é a língua e não a capacidade de falar ou não falar.

O artigo *O ensino da Libras na Educação Infantil: o lúdico como proposta facilitadora da aprendizagem* (Cavalcante; Silveira, 2020) também propõe que o lúdico seja a maneira mais adequada para surdos e ouvintes conhecerem a Libras. Para as autoras esse tipo de metodologia é a mais usual e garante fixação dos saberes quando se une o brincar com atividades escolares. Quando a criança brinca ela testa experiências que depois poderá contextualizar em sua vida cotidiana, ali aprende a tomar decisões, a seguir regras, a ser um ser humano “normal”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo traçou brevemente a inclusão da Libras como um conhecimento que pela lei pode ser ofertado desde a Educação Infantil. A educação é um direito de todos os cidadãos e privar o aluno surdo de se comunicar em sua língua natural causa prejuízos que perpassam várias áreas da vida do educando como o cognitivo e o emocional.

Podemos permitir que surdos e ouvintes convivam e aprendam uns com os outros e essa atitude provoca crescimento na escola e fora dela. A criação de uma escola bilíngue é um passo para tirar do papel e colocar na prática a inclusão escolar, a inclusão de um ser humano que apenas se comunica de forma diferente assim como o homem em si possui diversidades.

Outro ponto importante desse debate se concentra na formação profissional e na estrutura das escolas. O ambiente precisa estar preparado para receber um, dois ou mais alunos com qualquer tipo de deficiência visando o acesso e permanência que as leis da educação dizem ser o foco da organização escolar. O aluno só irá progredir se existir um espaço adequado com metodologias inclusivas que permitam o desenvolvimento integral desse educando surdo e dos demais alunos.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Elizonete Pereira Gomes; ARAÚJO, Aline Cássia Silva. O Ensino da Libras na Educação Infantil: Uma Proposta Lúdica para Crianças Surdas e Ouvintes. **Id on Line Rev. Mult. Psic.**, Dezembro/2020, vol. 14, n.53, p.221-230. ISSN: 1981-1179. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/2862>. Acesso em: 10 de julho de 2022.



BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 10 de julho de 2022.

BRASIL. Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002. **Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em: 10 de julho de 2022.

CAVALCANTE, Gledson Freire; SILVEIRA, Jéssica Maria da. O Ensino da Libras na Educação Infantil: o lúdico como proposta facilitadora da aprendizagem. VII CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2020. ISSN 2358-8829. Disponível em: https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2020/TRABALHO_EV140_MD1_SA10_ID5707_26082020092717.pdf. Acesso em 10 de julho de 2022.

Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005. **Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2005/decreto-5626-22-dezembro-2005-539842-publicacaooriginal-39399-pe.html>. Acesso em: 10 de julho de 2022.

FUKUI, Regina Kikue; MODESTO, Adélia Pereira dos Santos; SILVA, Katia Gomes de Oliveira. A importância do Ensino de Libras para Crianças Surdas Na Educação Infantil. **Revista Psicologia & Saberes**, 2019, v. 9, n. 17, p. 51-61. ISSN 2316-1124. Disponível em: <https://revistas.cesmac.edu.br/index.php/psicologia/article/view/1189>. Acesso em: 10 de julho de 2022.

GESSER, Audrei. Libras? Que língua é essa? São Paulo: Párbola, 2009. Reimpressão.